

2) *I. Ntouvas é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 114, de 20.4.2013.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de janeiro de 2016 — Tilly-Sabco/Comissão

(Processo T-397/13) ⁽¹⁾

«Agricultura — Restituição à exportação — Carne de aves de capoeira — Regulamento de execução que fixa a restituição em 0 euro — Recurso de anulação — Ato regulamentar que não necessita de medidas de execução — Afetação direta — Admissibilidade — Artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 182/2011 — Dever de fundamentação — Artigo 164.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 — Confiança legítima»

(2016/C 078/23)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Tilly-Sabco (Guerlesquin, França) (representantes: R. Milchior, F. Le Roquais e S. Charbonnel, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: D. Bianchi e K. Skelly, agentes)

Interveniente em apoio da recorrente: Doux SA (Châteaulin, França) (representante: J. Vogel, advogado)

Objeto

Pedido de anulação do Regulamento de Execução (UE) n.º 689/2013 da Comissão, de 18 de julho de 2013, que fixa as restituições à exportação no setor da carne de aves de capoeira (JO L 196, p. 13),

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Tilly-Sabco suportará as suas próprias despesas, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.*
- 3) *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.*
- 4) *A Doux SA suportará as suas próprias despesas.*
- 5) *A República Francesa suportará as suas próprias despesas efetuadas como interveniente no processo de medidas provisórias.*

⁽¹⁾ JO C 291 de 5.10.2013.